



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003-PMO/2015

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 06/03/2015

Horário: 09:30h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro.

O Edital poderá ser obtido no valor de R\$-50,00(Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA, por intermédio de sua(seu) Pregoeira(o), designada pela Portaria nº 067/2015, de 16 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo discriminado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003-PMO/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de combustíveis (diesel S500), destinados a atender o as secretarias municipais e o Gabinete do Prefeito, neste município, sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2009, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Estadual 6.474, de 06.08.2003, Decreto Estadual 0199, de 09.09.2003, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é **aquisição de combustíveis, destinados a atender as secretarias municipais e Gabinete do Prefeito deste município, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-003-PMO/2015, Anexo IV deste Edital.**

3 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

3.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

3.1.1. No dia **06/03/2015 às 09h30min (horário local).**

3.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, sala de Licitações, sito à Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 - Oriximiná/PA.

3.1.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, até 2(dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.2 Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 O silêncio com relação as regras deste Edital implica em aceitação tácita, sendo precluso que qualquer reclamação posterior a esta data.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolada no protocolo geral na Secretaria Municipal de Governo endereçada a pregoeira no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - Cep: 68.270-000, sendo que não serão admitida por fax ou email;

5.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.6 Para participar do presente certame será indispensável certificação digital, a qual será preciso para assinatura do futuro contrato.

6.7. As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar para assinatura do contrato o token ou smart card da empresa.

6.8 O representante da empresa licitante que vier mediante procuração, o mesmo deverá ter poderes para assinar o contrato, pois a assinatura deste será através de certificação digital como também impresso.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

7.2 Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

7.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Documento identidade dos sócios

7.5 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

7.6 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Edital.

7.7 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante.

7.8 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02. 04 122 0002 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02 02. 04 122 0002 2.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice – Prefeito

09 09. 04 122 0004 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação SEMED

09 11. 12 361 0005 2.034 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental – Administrativo

12 12. 04 122 0001 2.125 – Manutenção da Sec. Mun. de Transporte, Obras e Serviços

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fonte: Recursos Próprios e Federais FUNDEB

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora fixados no item 3, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, acompanhado de Declaração fora do envelope constante no **Anexo III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2009., designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO Nº PP _____-PMO/2015
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO Nº PP-____-PMO/2015
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**

9.2. A não apresentação da declaração prevista no Anexo III, implicará na desclassificação imediata do licitante.

9.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e indissociáveis.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

10.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

b) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca de cada item cotado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo IV deste Edital;

c) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, imediata, contados da data da emissão da ordem de compra/fornecimento;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

10.4. A descrição de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no **Anexo IV**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

10.5. O preço ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada sem justificativa, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.7. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, havendo erro na quantidade dos produtos.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira.

11.1.2. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “B” os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos de identificação com foto dos sócios.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

c.1) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c.2) Para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c.3) Para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.

d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

f) A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento do município de prestação de serviço de fornecimento dos itens licitados.

11.1.5. Qualificação Técnica: Art. 30 da Lei 8.666/93

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Declaração de Adimplência expedida pelo presidente da comissão de licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

c) A licitante deverá apresentar Licença de Operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme prescreve a Lei Municipal nº 7.302/2010, Registro ou Inscrição da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Licença de Vistoria do Corpo de Bombeiro para os itens que forem produtos inflamáveis (combustíveis) válida para o presente pregão presencial, emitido pelo Órgão competente conforme a seguinte Legislação (Lei Estadual 5.457/88, alteradas pelas Leis nº 5.752/93, 5.887/95 e 7.026/2007).

11.1.6. Qualificação Econômico-Financeira: Art. 31 da Lei 8.666/93

11.1.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

11.1.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.6.3 As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, poderão substituir as exigências constantes no item 11.1.6.2, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação;

11.1.6.4 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.1.7. Outros Documentos para Habilitação

a) Declaração do licitante (**anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo VI**;

c) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no item 3.1.2, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo III do Edital e em envelope separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes das Propostas de preços, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a seguinte divulgação dos preços ofertados pelos licitantes.

12.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), ou seja, envelope “A” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.5. Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

12.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.7. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

12.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 12.5, 12.6 e 12.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.10. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.11. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

12.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante em que descumprirem suas propostas às penalidades previstas neste Edital.

12.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16. Casos não se realizem lance verbal, será verificado pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará as amostra, juntamente com técnicos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura quanto a aceitabilidade dos itens que compreendem os lubrificantes quanto a qualidade ofertada da primeira classificada, decidindo motivadamente, para posterior contratação.

12.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

12.20. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital. No caso em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93. sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.21. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relevantes, e, ao final, serão assinados pela Pregoeira e demais membros da Equipe, bem como pelos licitantes presentes.

12.23. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, deverá fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos.

13.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-smile ou via e-mail, somente protocolada nesta Administração.

13.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes deste logo intimadas para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7. A adjudicação será feita pelo valor global do item.

14. DOS PRAZOS

14.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou valor negociado, no **primeiro dia útil subsequente do Pregão**, sendo enviada de imediato por fax e posteriormente no endereço citado neste edital.

14.1.1. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

14.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, ou seja, imediata a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e contrato.

14.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega dos produtos conforme solicitação emitida pela CONTRATANTE.

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O fornecimento do combustível (gasolina comum e óleo diesel) será efetuado diretamente na bomba, obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, e serão atendidas de imediato e de pronto atendimento/recebimento, necessitando, para tanto, que a licitante vencedora ofereça no Município, condições de abastecimento de fácil acesso tanto terrestre como fluvial, capaz de atender as necessidades desta Administração, sem que para isso haja nenhuma despesa adicional além dos valores adjudicados constantes das propostas.

15.2. O contratado estará à disposição para fornecimento do combustível, diariamente 24 horas, ininterruptamente, sem limite de abastecimento diário.

15.3. A entrega do óleo lubrificante serão efetuadas de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo o endereço de entrega e todas as informações precisas, no prazo de 24 horas a partir da data de sua emissão, sem nenhuma despesa adicional.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha corrido a total entrega de todos os produtos que serão atestados pelo seu recebimento pela pessoa responsável da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela emissão da ordem de compra.

16.2. Sendo constatadas irregularidades em qualquer um dos objetos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

16.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta de contrato (Anexo VIII).

17.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

18.2. O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.3. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.5. As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar para assinatura do contrato o token ou smart card da empresa.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do telefone (0XX93) 3544-3831, ou ainda de correspondência a ser entregue na Prefeitura Municipal de Oriximiná – Setor de Protocolos Att. _____ - Pregoeira, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – Cep: 68.270-000 – Oriximiná – Estado do Pará, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 14:00 horas, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

20.1.1. Não sendo solicitado esclarecimento e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Instrumento Convocatório e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oriximiná de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.5. É facultado a licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.6. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Oriximiná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.8. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Oriximiná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Oriximiná.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, a critério da Pregoeira não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.15. Não haverá reajuste de preços, devendo ser suportado pelo Licitante os prováveis aumentos sofridos pelos produtos licitados.

20.16. Fica facultada aos licitantes, a participação na forma do art. 23, parágrafo 7º c/c art. 45, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

20.17. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.19. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos mediante pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), através de guia de recolhimento emitido pelo setor de tributos desta administração.

20.20. Se a retirada do Instrumento Convocatório for via site, o licitante deverá enviar o recibo de retirada de edital (anexo I) para a Comissão de licitação, visando a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

20.20.1. O não envio do documento citado no item anterior exime a Prefeitura Municipal de Oriximiná da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

20.21. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (ITEM 11.1.7)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

20.22. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio e da Acessória Jurídica.

20.25. O foro da cidade de Oriximiná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Oriximiná, 13 de fevereiro de 2015.

**Keyla Soares Oliveira
Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Pregão Presencial nº PP-____-PMO/2015
Processo nº ____/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e essa empresa, solicitamos que V. Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e encaminhe a Pregoeira, na diretoria de licitações da PMO.

A não entrega deste recibo exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ **Estado** _____

Telefone _____ **Fax** _____

Nome _____ **E – mail** _____

Retiramos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ **Data** _____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2015

PROCESSO: nº ____/2015

ABERTURA: dia ____/____/2015, às 09:30h (horário local)

LICITANTE: (razão social)

(CNPJ)

(endereço)

(telefone e fax)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado Civil _____ Profissão _____, Nacionalidade _____, R.G. _____, C.I.C. _____, domiciliado à rua _____, para, nos termos do item 8, sub-item 8.2 do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2015.

(responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Ref.: PREGÃO nº PP-___-PMO/2015

PROCESSO: nº ___/2015

ABERTURA: dia ___/___/2015, às 09:30h (horário local)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. nº....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Oriximiná/PA, ___ de _____ de 2015.

Responsável legal da empresa

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente aquisição de Combustíveis (diesel S500), destinados às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito neste Município.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIESEL-S500		331.000	LITRO	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2015 – PROCESSO nº ____/2015 - Abertura: dia ____/____/2015, às 09:30h (horário local)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão PP-____-PMO/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2015.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____ DE AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS, LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, E A EMPRESA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336, nesta cidade, CNPJ nº 05.131.082/0001-82, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal de Oriximiná, brasileiro, portadora do RG nº _____/SSP/PA e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP-____-PMO/2015, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições da regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Estadual nº 6.474/02, Decreto Estadual nº 0199/2003 e Lei Municipal nº 6.926/2006 e Decreto Municipal nº 1.403/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S-510), destinados a atender as secretarias municipais e o Gabinete do Prefeito neste município, conforme Termo de Referencia, Edital e Ata de Julgamento Final do Pregão nº PP-____-PMO/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto adjudicado, será feita imediata, conforme Ordem de compra emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b) a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c) o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d) a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo IV) do Pregão nº PP-003-PMO/2015.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao MUNICÍPIO para o corrente exercício de 2015, provenientes de Recursos Federais assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02. 04 122 0002 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02 02. 04 122 0002 2.103 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice - Prefeito
09 09. 04 122 0004 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação SEMED
09 11. 12 361 0005 2.034 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental - Administrativo
12 12. 04 122 0001 2.125 – Manutenção da Sec. Mun. de Transporte, Obras e Serviços

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fonte: Recursos Próprios e Federais FUNDEB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$**____ (____).

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento a que se refere este Contrato será efetuado na conta corrente nº ____, Agência nº ____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco nº ____ ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município – IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de pagamento será à vista, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme parágrafo primeiro da Cláusula IX, no valor total do Contrato.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação, serão entregues conforme item 15 do Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 19 do Edital do Pregão nº PP-003-PMO/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Prefeitura Municipal de Oriximiná, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: